



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

**Instalação de painel ripado de madeira pré-fabricado,
confecção e instalação de quadro em MDF cru com pintura em laca
e confecção e instalação de mesa em MDF**

11/2024





1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços especializados para confecção e instalação de painel ripado de madeira, quadro em MDF com pintura em laca e mesa de cadastramento em MDF, para o hall do 16º pavimento, no Edifício Sede da PGE e do DAER, localizado no município de Porto Alegre – RS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Homenagear o patrono da Escola, Professor Almiro do Couto e Silva;
- 2.2 Identificar o pavimento correspondente à Escola de Advocacia do Estado da Procuradoria-Geral do Estado;
- 2.3 Valorizar e atualizar o ambiente onde é realizada a recepção e o cadastramento do público participante dos eventos no auditório da PIDAP, através do uso de materiais esteticamente mais acolhedores e iluminação intimista;
- 2.4 Tornar o ambiente mais adequado acusticamente, através do revestimento da parede com material de superfície irregular, provocando a difusão do som;
- 2.5 Dispor de mesa de cadastramento acessível às pessoas em cadeiras de rodas ou com baixa estatura e pessoas em pé.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Hall dos elevadores do 16º pavimento do edifício Sede da PGE e do DAER, localizado na Avenida Bordes de Medeiros nº 1555, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão realizados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo eventualmente ser executados em finais de semana ou feriados sem ônus para o CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, observadas ainda eventuais restrições, mediante prévio agendamento.



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O serviço é composto por três itens:
- adaptação e instalação de painel ripado pré-fabricado da marca Barreto ou similar, conforme especificação no projeto;
 - confecção e instalação de painel tipo caixa em MDF cru com pintura em laca acetinada, conforme especificação no projeto;
 - e confecção de mesa de cadastramento em MDF e painel ripado, conforme especificação no projeto.
- 5.2 Os serviços e produtos a serem entregues devem seguir fielmente o projeto e especificações constantes no anexo “PROJETO ARQUITETÔNICO DE INTERIORES”, composto das seguintes pranchas:
- 01/09 - Hall da PIDAP Perspectiva**
- 02/09 - Planta Baixa Técnica**
- 03/09 - Elevação A: Mesa de Cadastramento**
- 04/09 - Elevação B: Painel Pronto**
- 05/09 - Elevação B: Instalação Painel Ripado**
- 06/09 - Elevação B: Instalação Parte 1 do Painel Branco**
- 07/09 - Elevação B: Instalação Parte 2 do Painel Branco**
- 08/09 - Detalhamento Painel Branco**
- 09/09 - Detalhamento da Mesa de Cadastramento**
- 5.3 O CONTRATADO deverá fornecer e instalar as fitas de led especificadas no projeto. A energização das fitas de led será realizada pelo CONTRATANTE, simultaneamente à instalação dos painéis pelo CONTRATADO.
- 5.4 Qualquer adaptação de marcenaria necessária para passagem de cabos, ou fixação de componentes elétricos, deverá ser providenciada pelo CONTRATADO, mediante comunicação prévia e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.





6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A execução dos serviços deverá ser previamente planejada pelo CONTRATADO e encaminhada para análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a minimizar os impactos no acesso e circulação de pessoas e no funcionamento das atividades institucionais.
- 6.2 Não serão aceitas quaisquer alterações em programações, cronogramas e projetos já aprovados sem a prévia autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.
- 6.3 Quaisquer dúvidas a respeito de materiais ou procedimentos deverão ser esclarecidas junto à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços.
- 6.4 Como medida de segurança os locais de execução dos serviços deverão ser sinalizados com placas ou cartazes de advertência, solicitando “ATENÇÃO” ou “CUIDADO”.
- 6.5 Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar que outras superfícies ou materiais venham a ser danificados por estes serviços
- 6.6 Os locais de execução dos serviços deverão ser permanentemente limpos e livres de entulhos, ficando proibido o depósito de materiais e equipamentos no interior de halls, corredores, etc.
- 6.7 Os materiais retirados como sobras e entulhos serão devidamente acondicionados e transportados para locais apropriados, indicados pela FISCALIZAÇÃO.

7. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 7.1 As peças deverão ser agrupadas e identificadas de acordo com o objeto correspondente. Deverão ser utilizados espaçadores, protetores de cantos e demais embalagens necessárias para proteção das peças para o transporte e o armazenamento até o momento da instalação. As peças devem ser transportadas em veículos compatíveis com o transporte seguro e eficiente das peças produzidas.
- 7.2 As dimensões do painel não permitem o transporte pelos elevadores. O painel deverá ser transportado pelas escadas de emergência até o local da instalação (16º pavimento). A parte frontal do painel deverá ser uma placa única de mdf, inteira, sem emendas. Não será permitido o corte do painel para transporte pelos elevadores, nem a finalização (tapar emendas, lixar e pintar) no local da instalação.





8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 8.1 Os serviços serão considerados concluídos e prontos para a entrega, após a verificação da execução de todos os itens destas especificações técnicas. Todas as instalações deverão ser testadas e estar em perfeitas condições de uso.
- 8.2 A FISCALIZAÇÃO informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos deverão estar concluídos antes do Recebimento Definitivo.
- 8.3 Na conclusão dos serviços, o CONTRATADO deverá efetuar a limpeza do local e proceder o recolhimento imediato de máquinas, equipamentos, ferramentas e sobras de materiais de sua propriedade, providenciando inclusive o descarte adequado dos resíduos.
- 8.4 Todos os locais deverão ser entregues limpos e desobstruídos, para que a FISCALIZAÇÃO efetue o recebimento dos serviços.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1 O prazo total para a conclusão dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços, dos quais:
 - a) até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos para confecção e entrega dos bens no local;
 - b) imediatamente após a entrega dos bens no local, até 05 (cinco) dias corridos para a montagem, instalação e conclusão do objeto.
- 9.2 Após a entrega e conclusão do objeto pelo CONTRATADO, competirá à FISCALIZAÇÃO a inspeção minuciosa dos serviços executados e, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 9.3 Não ocorrendo defeitos no período, será emitido Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório
- 9.4 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, após vistoria que comprove a solução de todas as pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório.





- 9.5 O recebimento provisório, sem pendências, é condição para a liquidação do pagamento.
- 9.6 Somente será liberada a liquidação do pagamento após todas as pendências, eventualmente identificadas no recebimento provisório, serem sanadas.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Os interessados poderão agendar visita técnica previamente com a Seção de Obras e Projetos, pelo e-mail da-manut@pge.rs.gov.br ou pelo telefone (51)3288-1707, com o objetivo de se inteirar das condições dos locais de prestação dos serviços e do grau de dificuldade existente.
- 10.2 Os participantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, em decorrência deste Termo, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços, durante a contratação.
- 10.3 Todos os produtos e materiais utilizados deverão ser novos e de qualidade comprovada, não sendo permitida aplicação de materiais de “segunda linha” usados ou reaproveitados. Somente poderão ser empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade prevista e, quando for o caso, que satisfaçam às normas da ABNT e sejam certificados pelo INMETRO.
- 10.4 Quando for necessário, deverão ser adotadas todas as medidas para a execução de trabalho em altura, seguindo todas as normas, regulamentos e leis pertinentes à segurança em trabalho em altura.

11. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA

- 11.1 O participante classificado deverá demonstrar o valor ofertado na sua proposta de preços, discriminando em separado os valores relativos aos materiais a serem fornecidos e aos serviços a serem executados.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Para fins de habilitação técnica, o participante deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado satisfatoriamente serviços de

Documento
PROA
Assinado



confecção, fabricação, montagem e fornecimento de mobiliário sob medida em MDF com características e dimensões semelhantes ou superiores ao objeto contratado.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 13.1 Todos os serviços deverão ser efetuados com esmero e bom acabamento, em obediência às especificações técnicas e de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas específicas.
- 13.2 Todos os serviços deverão ser executados com a melhor técnica possível de maneira que as normas e legislações vigentes no País sejam obedecidas.
- 13.3 O CONTRATADO deverá executar os serviços relacionados nestas especificações técnicas, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e supervisão técnica necessários à completa conclusão dos serviços.
- 13.4 O CONTRATADO é responsável por todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços objeto dessa especificação, inclusive frete, mão de obra e transporte de pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo CONTRATADO, não advirá ônus para o CONTRATANTE.
- 13.5 Anteriormente ao início dos trabalhos o CONTRATADO deverá repassar uma lista à FISCALIZAÇÃO contendo o nome dos funcionários autorizados a realizar os serviços. Alterações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO.
- 13.6 As especificações técnicas deverão ser examinadas com o máximo cuidado pelo CONTRATADO. Qualquer dúvida a respeito do objeto da contratação deverá ser encaminhada imediatamente à FISCALIZAÇÃO.
- 13.7 Não será aceita como justificativa para a não realização do objeto, qualquer divergência encontrada no presente Termo de Referência. Análise, detalhamento e solução de quaisquer divergências deverão ser efetuados pelo CONTRATADO e sofrer aprovação da FISCALIZAÇÃO que poderá aceitar ou recusar. Nesta última hipótese o CONTRATADO deverá buscar outra solução para a divergência.
- 13.8 Todas as alterações que se façam necessárias à correta execução dos serviços, dentro dos princípios anteriormente citados, deverão ser documentadas pelo CONTRATADO e disponibilizados para aprovação da FISCALIZAÇÃO.





- 13.9 O CONTRATADO deverá obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto.
- 13.10 O CONTRATADO deverá cumprir as normas do MTE, tais como NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
- 13.11 O CONTRATADO deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC) necessários ao desenvolvimento das funções de seus empregados, conforme legislação em vigor.
- 13.12 O CONTRATADO deverá orientar seus funcionários a utilizarem todos os EPI e EPC, se responsabilizar pela observância e fiscalização destes e de todas as demais normas de segurança.
- 13.13 O CONTRATADO deverá fornecer uniforme e identificação para os funcionários.
- 13.14 A responsabilidade técnica será exclusivamente do CONTRATADO.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.1 Estando os serviços em consonância com o preestabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.
- 14.2 O CONTRATANTE deve determinar como prioridade a conformidade dos materiais e serviços.
- 14.3 O CONTRATANTE poderá fornecer energia elétrica nos locais de execução dos serviços sem nenhum ônus ao CONTRATADO.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 15.1 O CONTRATADO deverá garantir serviços, peças, materiais e mão de obra por, no mínimo, 1 ano após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em virtude de defeitos ou vícios ocultos que forem identificados nos componentes que fazem parte do serviço contratado, arcando com todos os custos necessários à sua recomposição.
- 15.2 A garantia deverá abranger todos os componentes do objeto contratado, assegurando que suas características não se alterem e que não apresente defeitos durante seu uso, no prazo estabelecido.

Documento
Assinado
PROA



- 15.3 Na garantia estão incluídos eventuais reparos ou substituições de peças e/ou componentes, além de taxas de visita, e todas as despesas de deslocamento de técnicos do CONTRATADO.
- 15.4 Todas as peças e componentes substituídas durante o período de garantia deverão ser novos, com qualidade igual ou superior à original.
- 15.5 Durante o período de garantia, O CONTRATADO deverá prestar ao CONTRATANTE assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do produto, de acordo com as recomendações do fabricante dos materiais utilizados, incluindo a reposição de peças necessárias à solução de defeitos de fabricação do material e/ou execução do serviço.
- 15.6 Em caso de acionamento da garantia, O CONTRATADO deverá atender ao chamado em até 48 horas.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A FISCALIZAÇÃO poderá propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas ao CONTRATADO as penalidades previstas.
- 16.2 A FISCALIZAÇÃO manterá contínua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:
 - a) VERBAIS ou POR EMAIL: nos casos rotineiros ou de urgência;
 - b) POR ESCRITO: nas situações mais complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas por meio de Ofícios.
- 16.3 A FISCALIZAÇÃO poderá, sempre que julgar necessário, solicitar ao CONTRATADO a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
- 16.4 Os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pelo CONTRATADO, sem ônus para o CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações.



- 16.5 Qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO deverá ser prontamente obedecida pelo CONTRATADO, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do Contrato.
- 16.6 A atuação ineficaz ou omissa da FISCALIZAÇÃO, em qualquer circunstância, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela ordeira e boa execução do objeto ou das condições previstas neste Termo de Referência.





24100000266628

Nome do documento: Termo_de_referencia - marcenaria_hall_07 -11-2024.pdf**Documento assinado por**

Daniele Cargnin

Órgão/Grupo/Matrícula

PGE / DA-SOP / 447504601

Data

08/11/2024 14:54:40

